



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
3º DISTRITO DE METEOROLOGIA - 3º DISME

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 03/2016

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO FIRMADO EM 18/10/2016, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 03/2016 DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA – RECIFE/PE, E A EMPRESA ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 21166.000023/2012-43

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA/3º DISTRITO DE METEOROLOGIA – RECIFE/PE, com sede na Rua São João, nº 504 – Bairro de São José – Recife – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0051-94, neste ato representado pelo COORDENADOR do 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA, Sr. [REDAZIDO], nomeado pela Portaria Ministerial nº 203, de 12 de abril de 2005, publicada no D.O.U de 13 de abril de 2005, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.416.434/0001-16, com sede na Rua Dr. José Marcelino nº 61, Madalena – Recife/PE, na cidade de Recife-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 21166.000047/2016-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

Este termo de apostilamento tem por objeto repactuar os preços do contrato, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, contemplando-se o período de **02/01/2018 a 03/11/2018**, em razão da previsão na **Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018** de aumento salarial da categoria, em consonância com a **CLAUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**.

Em decorrência da repactuação ora promovida as partes ajustam que a partir de **02/01/2018** o preço a ser cobrado pela CONTRATADA e pago pela CONTRATANTE em decorrência da efetiva execução dos serviços, passa a corresponder ao valor mensal de **R\$ 6.908,79 (Seis mil novecentos e oito reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 69.087,90 (Sessenta e nove mil oitenta e sete reais e noventa centavos)**, estando neles incluídos todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Os acréscimos resultantes da repactuação de preço ora promovida serão atendidos com os recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, discriminados a seguir: PI – OPERAMET, PT – 20545207721610001, PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 208011, ELEMENTO DE DESPESA: 339037.

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



A Contratada deverá apresentar, em até 30 dias, garantia contratual no valor de R\$ 3. 454,40 (Três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para todo o período de vigência do contrato, previstos na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

Recife, 23 de maio de 2018



Coordenador INMET/3° DISME

